



CONTRATO ADMINISTRATIVO PE0222021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Frei Wenceslau, nº 09, centro, Itapé/MG, CEP 39.815-000, inscrita do CNPJ/MF sob o nº **17.103.649/0001-30**, aqui representada pelo Sr. **JAIRO DIAS RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 336.719.746-72, RG nº 013.573.862-18, DETRAN/MG, residente e domiciliado na Praça Frei Wenceslau, número 34, centro, Município Itapé/MG, CEP 39.815-000, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, considerando os valores e condições estipulados, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 12.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Municipal 231/2021, bem como no fundamento das disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs - para atender as demandas da Secretaria de Saúde**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 172/2021, bem como os relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO Nº 022/2021 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de forma parcelada.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO Nº 022/2021, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independente da sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se ao CONTRATANTE:

- a) O Contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.
- b) Fornecer os produtos em boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo fresca e sem deformidades, com o peso e produtos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- c) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- d) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o PMNV.
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- f) Dar ciência ao PMNV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMNV, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMNV.
- h) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMNV, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNV.
- l) No ato da entrega, deverá o contratado levar uma balança para pesagem dos produtos, conforme a planilha com o quantitativo especificado.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- p) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao PMNV a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- r) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- s) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 548.333,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente 3299-9, da Agência 5621, Banco **UNICRED**, cidade de **Teófilo Antoni/MG**.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;



- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.
- 4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

- 5.1. Entregar os produtos objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.
- 5.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria de Saúde, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.
- 5.3. Quantos aos objetos licitados deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde - **Rua Marechal Castelo Branco, 1000 Castelo - Distrito Posto Da Mata, 45928-000 Nova Viçosa/BA**. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h.
- 5.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 5.6. Não serão aceitos medicamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 5.7. A reparação ou substituição do medicamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.8. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega. 5.5. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.
- 5.9. Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura e odor não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega. O mesmo ocorrerá para produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas.
- 5.10. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, por meio da Secretaria solicitante.



CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de até 31/12/2021, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO 3 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Viçosa
SECRETARIA: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/AÇÃO: 2.062 – Gestão das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 02

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Viçosa
SECRETARIA: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO /AÇÃO: 2.176 – Enfrentamento da emergência – Covid 19
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE:

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde
SECRETARIA: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/AÇÃO: 2.165 – Manutenção da Saúde Familiar – SF
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 14 –

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde
SECRETARIA: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/AÇÃO: 2.168– Manutenção das Unidades de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 14 –



ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/AÇÃO: 2.065– Gestão da Saúde da População para procedimentos no MAC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 14 –

CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

8.3.1. Constatada a desconformidade do produto fica o fornecedor obrigado a substituir todo o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

9.4. A fiscalização do Contrato será realizada pela Servidora, **Dilma Caetano de Souza Xavier, matrícula 8028**, designada pela Portaria nº 233/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA VIÇOSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1Apresentar documentação falsa;

10.1.2Fraudar a execução do contrato;

10.1.3Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4Cometer fraude fiscal; ou



10.1.5 Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**;

10.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de NOVA VIÇOSA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

10.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 10.11 a seguir:

10.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%



2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

10.12 . O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA;



10.13. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – Da Rescisão

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;

VII - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração

12.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;



12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa(BA), para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

NOVA VIÇOSA, BA, 30 de julho de 2. 021

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
CONTRATANTE

DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nº CNPJ - 17.103.649/0001-30
JAIRO DIAS RAMALHO - CPF nº 336.719.746-72
CONTRATADA



DESCRIPTIVO – CONTRATO PE0222021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL- EM NAO TECIDO, COM GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, COM PUNHO ELASTICO OU MALHA CANELADA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E NO DECOTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	ANADONA	27.500	5,69	156.475,00
2	LUVA CIRÚRGICA- ESTÉRIL N° 6,5 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX – ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL., ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA. DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO NO PUNHO, AS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, TAMANHO DA LUVA, LOTE DE FABRICAÇÃO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO– N.R. 6), CONFORME NBR13391:95. ENVELOPADAS AOS PARES. ESTÉRIL. TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, ÍNTEGRA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE É DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR).	PAR	DESCARPAK	1.650	3,25	5.362,50



3	<p>LUVA CIRÚRGICA- ESTÉRIL N° 7,0 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX – ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL., ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA. DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO NO PUNHO, AS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, TAMANHO DA LUVA, LOTE DE FABRICAÇÃO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – N.R. 6), CONFORME NBR13391:95. ENVELOPADAS AOS PARES. ESTÉRIL. TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, ÍNTEGRA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE É DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR)</p>	PAR	DESCARPAK	1.650	3,45	5.692,50
4	<p>LUVA CIRÚRGICA- ESTÉRIL N° 7,5 – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX – ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL., ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA. DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO NO PUNHO, AS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, TAMANHO DA LUVA, LOTE DE FABRICAÇÃO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – N.R. 6), CONFORME NBR13391:95. ENVELOPADAS AOS PARES. ESTÉRIL. TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, ÍNTEGRA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA</p>	PAR	DESCARPAK	1.650	3,25	5.362,50



	ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE É DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 (SE MRE PSÓPO -N CSOÁNVFEELC PCEILOAN EASDTAE ERMIL ILZÁATÇEÁXO N (AQTUARNADLO, CSOEM APPLRICOACRE)SSO ESPECIAL DE CLORINAÇÃO.					
5	LUVA CIRÚRGICA- ESTÉRIL N° 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL,, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA. DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO NO PUNHO, AS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, TAMANHO DA LUVA, LOTE DE FABRICAÇÃO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - N.R. 6), CONFORME NBR13391:95. ENVELOPADAS AOS PARES. ESTÉRIL. TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, ÍNTEGRA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO XTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE É DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR).	PAR	DESCARPAK	1.650	3,25	5.362,50



6	LUVA DE SEGURANÇA- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. ABNT NBR ISO 374-1:2018; COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO LISO. TAMANHO P.	PAR	DESCARPAK	550	4,68	2.574,00
7	LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. ABNT NBR ISO 374-1:2018; COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO LISO. TAMANHO M.	PAR	DESCARPAK	550	4,68	2.574,00
8	LUVA DE SEGURANÇA- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. ABNT NBR ISO 374-1:2018; COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO LISO. TAMANHO G.	PAR	DESCARPAK	550	59,00	32.450,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO G - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SUPERMAX	660	59,00	38.940,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SUPERMAX	660	59,00	38.940,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SUPERMAX	660	59,00	38.940,00



12	MACACÃO EM NÃO TECIDO- COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COSTURA SIMPLES. COMPOSTO POR FIBRAS FINAS CONTÍNUAS 100%POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SEM ADITIVOS, GARANTINDO PROTEÇÃO DA PELE CONTRA AGENTES QUÍMICOS, EM OPERAÇÕES EM QUE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO COM PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MICRON, TÓXICAS OU ALERGÊNICAS. DEVE POSSUIR: EXCELENTE LEVEZA, BARREIRA EFICIENTE, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL DESCARTE, COMPOSTO ESSENCIALMENTE DE FIBRAS CONTÍNUAS, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DEVE SER INERTE À MAIORIA DOS ÁCIDOS, BASES E SAIS, SENDO, DURANTE O USO, IGUALMENTE RESISTENTE SECO OU MOLHADO E À TEMPERATURA AMBIENTE. COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE. TAMANHO M.	UND	ANADONA	275	32,00	8.800,00
13	MACACÃO EM NÃO TECIDO- COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COSTURA SIMPLES. COMPOSTO POR FIBRAS FINAS CONTÍNUAS 100%POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SEM ADITIVOS, GARANTINDO PROTEÇÃO DA PELE CONTRA AGENTES QUÍMICOS, EM OPERAÇÕES EM QUE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO COM PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MICRON, TÓXICAS OU ALERGÊNICAS. DEVE POSSUIR: EXCELENTE LEVEZA, BARREIRA EFICIENTE, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL DESCARTE, COMPOSTO ESSENCIALMENTE DE FIBRAS CONTÍNUAS, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DEVE SER INERTE A MAIORIA DOS ÁCIDOS, BASES E SAIS, SENDO, DURANTE O USO, IGUALMENTE RESISTENTE SECO OU MOLHADO E À TEMPERATURA AMBIENTE. COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE. TAMANHO G	UND	ANADONA	275	11,02	3.030,50
14	MACACÃO EM NÃO TECIDO- COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COSTURA SIMPLES. COMPOSTO POR FIBRAS FINAS CONTÍNUAS 100%POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SEM ADITIVOS, GARANTINDO PROTEÇÃO DA PELE CONTRA AGENTES QUÍMICOS, EM OPERAÇÕES EM QUE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO COM PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MICRON, TÓXICAS OU ALERGÊNICAS. DEVE POSSUIR: EXCELENTE LEVEZA, BARREIRA EFICIENTE, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL DESCARTE, COMPOSTO ESSENCIALMENTE DE FIBRAS CONTÍNUAS, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DEVE SER INERTE À MAIORIA DOS ÁCIDOS, BASES E SAIS, SENDO, DURANTE O USO, IGUALMENTE RESISTENTE SECO OU MOLHADO E À TEMPERATURA AMBIENTE. COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE. TAMANHO GG.	UND	ANADONA	275	11,02	3.030,50



15	MÁSCARA RETANGULAR- DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL, FILTRO BACTERIOLOGICO TRIPLO (98%/99%) COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA.	UND	ANADONA	27.500	3,25	89.375,00
16	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - PROFISSIONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI- EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.	UND	CIEX	275	5,02	1.380,50
17	PROTETOR FACIAL VISEIRA- MATERIAL PVC, ESPESSURA: 0,5MM DIMENSÃO DA VISEIRA: 26X30CM COR DA VISEIRA: TRANSPARENTE ABA SUPERIOR DE 6,2CM PARA PROTEÇÃO DA TESTA. TESTEIRA MATERIAL: PP INJETADO MALEÁVEL ESPESSURA: 2MM ELÁSTICO DE REGULAGEM ELASTICIDADE: O MATERIAL POSSUI RESISTÊNCIA PARA NÃO ROMPER FACILMENTE NO SEU MANUSEIO DE REGULAGEM. REGULAGEM: ATRAVÉS DO SISTEMA DE ORIFÍCIOS RETANGULARES ENCAIXANDO NA TESTEIRA	UND	MULTILAZER	275	8,50	2.337,50
18	PROPÉ- 100% POLIPROPILENO. ELÁSTICO COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ANADONA	2.750	7,53	20.707,50
19	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR- CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF-2, DESCARTÁVEL (PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PARA ACESSO, PERMANÊNCIA EM LOCAIS OU EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES COM PRESENÇA DE PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO E COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.	UND	ANADONA	11.550	3,98	45.969,00
20	TOUCA CIRÚRGICA- CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20, COM ELÁSTICO EM REPOUSO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA COM APROXIMADAMENTE 27CM. NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE/CAIXA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ANADONA	5.500	6,50	35.750,00
21	BOTAS DE BORRACHA(PAR) - BOTAS PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, IMPERMEÁVEL E DE USO PROFISSIONAL. COR: BRANCA. GERALMENTE UTILIZADAS EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, FRIGORÍFICOS, LATICÍNIOS E COZINHAS INDUSTRIAIS. CONFECCIONADA EM PVC INJETÁVEL CANO LONGO, INTERIOR FORRADO. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO: NUMERAÇÃO 36 ATE 44.	PAR	MULTILAZER	66	80,00	5.280,00
TOTAL						R\$ 548.333,50